FOLHA Nº _____

Rubrica

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
AV. JAIME SOARES, 210 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 11.039.226/0001-12

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

RECORRENTE (NOME COMPLETO):
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
RAZÕES DE RECURSO: DATA:____/___/2023 ASSINATURA DO RECORRENTE:_____
JULGAMENTO DO RECURSO PELA COMISSÃO (NÃO PREENCHER):

ID: 9D00131C84ED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 001/2023. Contratante: O Município de Isaias Coelho. Contratado: **M A C TREINAMENTO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE LTDA (CNPJ N. 45.644.198-0001-84)**. Objeto: Serviços de Datacenter e hospedagem de websites (hosting) em servidores dedicados e gerenciados. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Assinatura: 06/01/2023.
Isaias Coelho (PI), 06 de janeiro de 2023.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO – PI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Procedimento Licitatório 001/2023. Modalidade: Dispensa. Objeto: Serviços de Datacenter e hospedagem de websites (hosting) em servidores dedicados e gerenciados. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino à contratação de **M A C TREINAMENTO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE LTDA (CNPJ N. 45.644.198-0001-84)**.

Isaias Coelho (PI), 06 de janeiro de 2023.

Prefeito Municipal

ID: 63EBB3C94A484

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

DECRETO Nº 003/2023, DE 09 DE DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO/PI, Francisco Eudes Castelo Branco Nunes, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, que Institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), e autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (Adaps);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.193, de 02 de agosto de 2022, que determina que os municípios aderidos ao PMpB tem como obrigação o pagamento, a título de ajuda de custo mensal ao médico bolsista lotado no município, no valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais);

CONSIDERANDO o Edital SAPS/MS nº 13, de 17 de agosto de 2022, que efetiva a adesão do Município de Isaías Coelho/PI ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB).

DECRETA:

Art. 1. Aos médicos bolsistas participantes do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), alocados para atuar no município de Isaías Coelho /PI, serão assegurados uma ajuda de custo mensal no valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a Portaria GM/MS nº 3.193, de 02 de agosto de 2022.

Art. 2. Os recursos pecuniários serão pagos aos médicos bolsistas participantes com atuação no município até o 10º dia do mês, mediante depósito em conta corrente.

Parágrafo único. O médico participante deverá fornecer, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste Decreto, ao Departamento Municipal de Recursos Humanos os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários.

Art. 3. Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes desse decreto ou do termo de adesão e compromisso assinados com o Ministério da Saúde, não gera

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

para o médico participante vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.

Art. 4. Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam este decreto tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

Art. 5. O médico participante perderá o direito a percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:

I – Abandono ou desistência do Programa;

II – Desligamento do Programa.

Parágrafo único. A ausência injustificada do médico de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido a coordenação do programa.

Art. 6. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das verbas orçamentárias do Tesouro Municipal, neste exercício e nos subsequentes.

Art. 7. O município poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 8. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

Praça Joaquim Coelho Ferreira nº 140, bairro Centro, Fone: (89) 3485-1120, FAX (89) 3485-1120, CNPJ 06.553. 986/0001-03, CEP: 64570-000, Isaias Coelho - PI

BRANCO